



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## IMPrensa Nacional de Moçambique

### AVISO

A matéria a publicar no <<Boletim da República>> deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

## SUMÁRIO

### Assembleia da República:

#### Despacho:

Designa a senhora Deputada e Membro da Comissão Permanente da Assembleia da República, Verónica Nataniel Macamo Dlovo, para Presidente do Conselho Consultivo de Administração da Assembleia da República.

#### Deliberação n.º 1/2005:

Designa Porta-voz da Comissão Permanente da Assembleia da República, o senhor Deputado José Mateus Muária Katupha.

#### Deliberação n.º 2/2005:

Designa membros do Conselho Consultivo de Administração da Assembleia da República.

#### Deliberação n.º 3/2005:

Designa facilitadores para coordenar as actividades das Comissões de Trabalho da Assembleia da República.

### Conselho de Ministros:

#### Resolução n.º 5/2005:

Delega no Ministério da Planificação e Desenvolvimento a tutela do Instituto Nacional de Estatística (INE).

### Ministérios da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

#### Diploma Ministerial n.º 78/2005:

Aprova o quadro de pessoal sectorial da Comissão Provincial de Reinserção Social da Zambézia.

### Ministérios dos Transportes e Comunicações e da Saúde:

#### Diploma Ministerial n.º 79/2005:

Estabelece o limite de 60 anos de idade para o exercício de funções de piloto de transporte aéreo público internacional.

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18 da Lei n.º 11/2005, que define e regula a orgânica geral da administração da Assembleia da República, designo a senhora Deputada e Membro

da Comissão Permanente da Assembleia da República, Verónica Nataniel Macamo Dlovo, para Presidente do Conselho Consultivo de Administração da Assembleia da República.

Maputo, 23 de Março de 2005. – O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

### Deliberação n.º 1/2005

de 13 de Abril

Ao abrigo da alínea *d*) do artigo 45 do Regimento da Assembleia da República, aprovado pela Lei n.º 6/2001, de 30 de Abril, a Comissão Permanente da Assembleia da República delibera:

1. É designado Porta-voz da Comissão Permanente da Assembleia da República o senhor Deputado José Mateus Muária Katupha.
2. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Permanente da Assembleia da República, aos 25 de Fevereiro de 2005.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

### Deliberação n.º 2/2005

de 13 de Abril

Ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 3, ambos do artigo 18 da Lei n.º 11/2004, de 20 de Outubro, que define e regula a orgânica geral da administração da Assembleia da República, a Comissão Permanente delibera:

1. São designados membros do Conselho Consultivo de Administração da Assembleia da República os seguintes membros da Comissão Permanente da Assembleia da República:

- Verónica Nataniel Macamo Dlovo.
- José Mateus Muária Katupha.
- Maria Angelina Dique Enoque.

2. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Permanente da Assembleia da República, aos 22 de Março de 2005.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

### Deliberação n.º 3/2005

de de Março

Havendo necessidade de elevar a patamares mais altos a coordenação das actividades das Comissões de Trabalho e a direcção das relações entre a nossa Assembleia da República e

instituições congêneres doutros países, concretizadas por via dos Grupos Nacionais junto dos fora internacionais e das delegações ao exterior, ao abrigo das alíneas *a)* e *b)* do artigo 45 do Regimento da Assembleia da República, aprovado pela Lei n.º 6/2001, de 30 de Abril, a Comissão Permanente delibera:

1. São designados facilitadores para coordenar as actividades das Comissões de Trabalho da Assembleia da República os seguintes Membros da Comissão Permanente:

- Verónica Nataniel Macamo Dlovo — 1.ª Vice-Presidente;
- Viana da Silva Magalhães — 2.º Vice-Presidente.

2. São designados facilitadores para coordenar as actividades dos Grupos Nacionais e delegações ao exterior os seguintes Membros da Comissão Permanente:

- José Mateus Muária Katupha;
- Maria Angelina Dique Enoque.

3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Permanente da Assembleia da República, aos 22 de Março de 2005.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

## CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 5/2005

de 13 de Abril

Pelo Decreto Presidencial n.º 9/96, de 28 de Agosto, foi criado o Instituto Nacional de Estatística e aprovado o respectivo Estatuto Orgânico, conferindo a este a qualidade de pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, autonomia técnica, administrativa e financeira.

Nos termos do artigo 3 do supracitado Decreto Presidencial, o Instituto Nacional de Estatística (INE), órgão executivo central do Sistema Estatístico Nacional (SEN), subordina-se ao Conselho de Ministros.

Tomando-se necessário delegar competências, decorrentes da tutela do INE, num seu membro, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. É delegada no Ministro de Planificação e Desenvolvimento a tutela do Instituto Nacional de Estatística (INE), que emerge da subordinação deste Instituto ao Conselho de Ministros, estabelecida no n.º 3 do artigo 1 do Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Estatística.

Art. 2. É revogada a Resolução n.º 26/98, de 1 de Julho.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 15 de Março de 2005.

Publique-se.

A Primeira-Ministra, *Luísa Dias Diogo*.

## MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 78/2005

de 13 de Abril

Pelo Diploma Ministerial n.º 22/95, de 6 de Junho, foi criada a Comissão Nacional de Reinserção Social e preconiza no n.º 2 do

artigo 6 que a nível provincial funcionará a Comissão Provincial de Reinserção Social.

Havendo necessidade de se aprovar o quadro de pessoal sectorial, nos termos do n.º 5 do artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, os Ministros da Administração Estatal e do Plano e Finanças, determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal sectorial da Comissão Provincial de Reinserção Social da Zambézia, constante do mapa em anexo ao presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Maputo, 27 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Luísa Dias Diogo*.

### Quadro de pessoal Sectorial da Comissão Provincial de Reinserção Social da Zambézia

Designação	Provincia da Zambézia	Total
Secretário executivo .....	1	1
Técnico de administração pública .....	1	1
Técnico de contabilidade .....	1	1
Técnico de acção social .....	1	1
Assistente técnico .....	1	1
Operário .....	2	2
Auxiliar .....	1	1
Agente .....	1	1
<i>Total geral</i> .....	9	9

## MINISTÉRIOS DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DA SAÚDE

Diploma Ministerial n.º 79/2005

de 13 de Abril

Os pilotos de aeronaves estão sujeitos a um desgaste psico-fisiológico acelerado no exercício das suas funções do que na maior parte de outras profissões.

O desgaste referido no parágrafo anterior tem como factores determinantes a atmosfera artificial onde decorre a sua actividade, as variações climáticas brusca, as mudanças frequentes de fusos horários e as alterações do ritmo cardíaco provocadas pelo elevado grau de concentração, com vista a responder com serenidade e frieza às diversas situações de emergência.

Reconhecendo esta situação, a Organização da Aviação Internacional — ICAO, da qual a República de Moçambique é membro, estabeleceu no seu Anexo I como recomendação o limite de 60 anos de idade para o exercício de funções de piloto de transporte aéreo público internacional.

Assim, tornando-se necessário adequar as normas e procedimentos nacionais aos padrões e recomendações internacionais emanadas pela ICAO de modo a tornar a aviação civil segura, os Ministros dos Transportes e Comunicações e da Saúde, determinam:

1. Os pilotos de aeronaves que completem 60 anos de idade ficam interditos de exercer as suas funções no transporte aéreo público comercial de natureza internacional e doméstica

2. Este Diploma Ministerial entra imediatamente em vigor.

Maputo, 5 de Novembro de 2003. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Tomaz Augusto Salomão*. — O Ministro da Saúde, *Francisco Songane*.